



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 782/90
=== == =====

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito de Mi-
randa, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

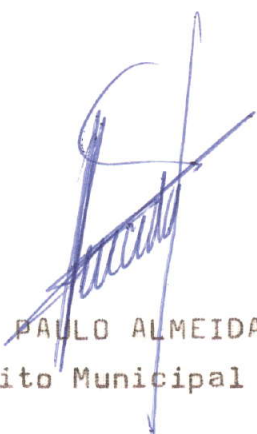
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza
do a reajustar os vencimentos dos seus servidores em 15% (quin-
ze por cento);

Artigo 2º - O reajuste citado no artigo anterior
abrange todos os níveis, símbolos e funções gratificadas cons-
tante do anexo III;

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei reatragirão a
1º de Maio de 1.990, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS, 30 de Maio de ' 1.990.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 18 / 06 / 90
